

e de Ana Cristina Abrantes Silva do Ó, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Abril de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12002560, com domicílio na Avenida do Professor Bento de Jesus Caraça, 148, 4-G, 2910-000 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Novembro de 1998, por despacho de 14 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Branco*.

Aviso de contumácia n.º 5637/2005 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 708/98.9SLLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Joaquina Mateus da Conceição, filha de César da Conceição e de Maria Antonieta das Dores Mateus, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Abril de 1959, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5394180, com domicílio no Bairro de Manuel Dinis, 81, 2695-000 Bobadela, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Junho de 1998, por despacho de 10 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Branco*.

Aviso de contumácia n.º 5638/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4095/00.9TDLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Rafael de Pinho e Silva, filho de José Simões de Sousa e Silva e de Maria Amélia de Pinho, natural de Angola, nascido em 15 de Maio de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10399572, com domicílio na Travessa da Escola Primária, 6, 1.º, direito, Porto Brandão, Monte de Caparica, 2800-000 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 25.º e 14.º da lei uniforme sobre cheques, praticado em 28 de Novembro de 2000, por despacho de 29 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 5639/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 839/01.0S5LSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Manuel Alves Eusébio, filho de Manuel Rodrigues Eusébio e de Adalgisa Pereira Rodrigues Eusébio, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 4 de Outubro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10095407, com domicílio na Rua do Visconde Germenha, 20, 1.º, esquerdo, Penha de França, 1170-390 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Novembro de 2001, por despacho de 29 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Abves*.

Aviso de contumácia n.º 5640/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10 760/03.1TDLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Dionísio Fortes, filho de Luís João

Fortes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1945, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10185378, com domicílio em 3 Van Vollenhovenstraat 3016 Be, Rotterdam.0056.54.944102, Holand-Jumbo-Kahn Crew Services Bv., por se encontrar acusado da prática de um crime de difamação agravada, previsto e punido pelos artigos 180.º e 184.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Abves*.

Aviso de contumácia n.º 5641/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15 745/01.0TDLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel de Almeida Fernandes, filho de Vítor Manuel Amorim Fernandes e de Maria de Fátima dos Santos Adão A. Fernandes, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12379017, com domicílio na Avenida de Gustavo Eiffel, 260, 4.º, Porto, 4000-279 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 2001, por despacho de 29 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Abves*.

Aviso de contumácia n.º 5642/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 986/00.5PVLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vasquez Nadege, natural de França, de nacionalidade de francesa, nascido em 10 de Novembro de 1974, com domicílio na Rua de Pêro Vaz de Caminha, 16, 17, Monte Gordo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 5643/2005 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2147/93.9PULBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Abílio Costa Gomes, filho de Artur Gomes Santiago e de Laurinda da Piedade Costa, natural de Rio Maior, Outeiro da Cortiçada, Rio Maior, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1942, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2200131, com domicílio na Avenida do 1.º de Maio, lote D-7, 1.º, 2745-000 Massamá, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido